



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 066/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria nº 015/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação do município ao recebimento dos recursos e, as Portarias nº 015/03, 035/04, 247/05, 206/08, 071/10, 569/12 e 578/13, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

as Resoluções nº 003/06, 058/06, 114/09 e 096/04 - CIB/RS, que habilitam os municípios de Pejuçara, São José do Inhacorá, Tuparendi e Vicente Dutra.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a desabilitação dos visitadores do Programa Primeira Infância Melhor dos municípios de Pejuçara, São José do Inhacorá, Tuparendi e Vicente Dutra através dos respectivos Ofícios nº 016/19 e 021/19 e parecer técnico GTE.

Parágrafo Único - Os municípios deixarão de receber o recurso a partir de FEVEREIRO conforme o quadro a seguir:

MUNICÍPIO	RES HAB. CIB/RS	CRS	Nº DE VISITADORES		Nº DE VISITADORES DESABILITADOS		TOTAL GERAL VISITADORES
			PIM/PIM	PIM/PPV	PIM/PIM	PIM/PPV	
Pejuçara	003/06	17ª	02		02		00
São José do Inhacorá	058/06	14ª	01		01		00
Tuparendi	114/09	14ª	04		04		00
Vicente Dutra	096/04	19ª	06		03		03
TOTAL			13		10		03

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a FEVEREIRO de 2019.

Porto Alegre, 06 de março de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS